



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

CONTRATADA: DENIS ALVES DE MELO-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.005.853/0001-32, sediada na Rua Olinto Fonseca nº 600, bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, CEP 35.585-000, neste ato representada por Dênis Alves de Melo, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 061.268.076-26 e RG nº 12.570.372 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dona Celina, nº 170, Bairro Luiz Lara, município de Pimenta/MG, telefone: (37) 3324-2132.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, **especialmente os casos omissos**, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Pregão Presencial nº019/2016, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor Cestas Básicas que serão Doadas a Pessoas Carentes de Recursos Financeiros do Município de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 020/2016, Pregão Presencial nº 019/2016**.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

| Item | Descrição do Produto | Unid. | Quant. | Marca | | V.Total |
|------|--|-------|--------|----------|------------|---------------|
| 1 | Arroz Agulha Tipo I / Embalagem com 5 Kg / Subgrupo polido classe longo / Fino / Isento de Matéria Terrosa, Pedras, Fungos ou Parasitas, Detritos de Animais e Vegetais / Livre de Umidade / Grãos Inteiros / Acondicionada em Embalagem de Polietileno, Transparente Original do Fabricante. | Pct. | 270 | Pioneiro | R\$ 11,15 | R\$ 3.010,50 |
| 2 | Açúcar Cristal / Pacote com 5 Kg / Sacarose obtida a partir do Caldo de Cana-de-Açúcar / Cristal / Branco / Aspecto Granuloso Fino a Médio / Isento de Matéria Terrosa / Livre de Umidade e Fragmentos estranhos / Acondicionada em Embalagem de 5 quilos de Polietileno, Transparente e Original do Fabricante. | Pct. | 270 | Master | R\$ 9,1977 | R\$ 2.483,379 |
| 3 | Bolacha doce / sabores variados / embalagem plástica tipo 3 em 1 / com 400g / A base de Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, | Pct. | 540 | Marilan | R\$ 2,86 | R\$ 1.544,40 |



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

| | | | | | | |
|----|--|-------|-----|-----------|----------|--------------|
| | Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Lático, Aromatizante e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | | | | | |
| 4 | Café / Torrado e Moído / Extra / Embalagem Plástica Aluminizada com 500grs / Com a comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. | Pct. | 270 | Chapadão | R\$ 5,53 | R\$ 1.493,10 |
| 5 | Creme dental branco puro - ppm de flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio, composição aromática, formadeido, metilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluor fosfato de sódio. Embalagem plastica 90 g. | Unid. | 270 | Colgate | R\$ 2,48 | R\$ 669,60 |
| 6 | Extrato de Tomate / Embalado em Lata de 340 grs / Concentrado da Polpa de Tomate por Processo Tecnológico, preparado com Frutos Maduros, Sãos, Sem Pele, Sem Sementes e Corantes Artificiais / Isento de Fermentação e Sujidades / Cor Vermelha, 340or e Sabor Próprio / Lata deverá conter Data de Fabricação e Validade e não apresentar Ferrugem, Amassadura ou Abaulamento. | Unid. | 270 | Elefante | R\$ 3,34 | R\$ 901,80 |
| 7 | Farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido Fólico (vitamina B9), fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso. Embalagem plástica atóxica, resistente, contendo peso de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | Pct. | 270 | Ki-flor | R\$ 3,72 | R\$ 1.004,40 |
| 8 | Fubá de Milho Comum / Tipo Moinha D'água / Embalagem Plástica com 1Kg. / Composto de 100% de Grãos de Milho, Sãos e Limpos / Sem Fermentação e Sabores Rançosos / Embalagens Plásticas Transparentes e Atóxicas Limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. | Pct. | 270 | Ki-flor | R\$ 2,86 | R\$ 772,20 |
| 9 | Feijão Cariquinha Safra Nova / Tipo 1 / Embalagem Plástica com 1 kg / Novo / Grãos Inteiros / Aspecto Brilhoso / Liso / Isento de Matéria Terrosa, Pedras ou Corpos Estranhos, Fungos ou Parasitas / Livres de Umidade / Embalagem de Polietileno Transparente com Marca Comercial em Destaque. | Pct. | 540 | Glória | R\$ 4,72 | R\$ 2.548,80 |
| 10 | Leite em pó, integral. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | Pct. | 270 | Nutril | R\$ 6,58 | R\$ 1.776,60 |
| 11 | Macarrão Tipo Espaguete nº 08 / Massa com Ovos / Embalagem Plástica com 500 grs. / Tipo Longo / Contendo Farinha de Trigo Especial, Com Ovos, Sêmola de Trigo e Glúten / Betacaroteno Equivalente a 2000 à 4000 UI de Vitamina A por kg / Não deverá apresentar Sujidade, Bolor, Manchas ou Fragilidade à Pressão dos Dedos / Embalagem Plástica de Polietileno Transparente, Atóxica com Tabela de Composição Nutricional. | Pct. | 270 | Amália | R\$ 2,48 | R\$ 669,60 |
| 12 | Margarina Cremosa Com Sal / Embalagem com 500grs. / Primeira Qualidade / 65% de Lipídios / Fabricada a partir de matérias primas selecionadas / Apresentação, Aspecto, Cheiro, Sabor e Cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis / Embalados em Potes de Polietileno Atóxica resistente com Peso Líquido de 500 gramas. | Unid. | 270 | Delícia | R\$ 3,34 | R\$ 901,80 |
| 13 | Óleo de Soja Filtrado ou Refinado / Embalagem com 900 ml. / Tipo 1 / Produto obtido do Grão de Soja que sofreu processo tecnológico adequado / Líquido Viscoso, refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas / Deve ter maiores quantidades de gorduras monoinsaturadas e polinsaturadas e menores quantidades de gorduras saturadas / Embalagem em Polietileno Tipo Pet. | Unid. | 540 | Concordia | R\$ 3,34 | R\$ 1.803,60 |
| 14 | Papel Higiênico Neutro / Gofrado / Picotado / Branco / Folha Simples / Extra Macio / Pacote com 04 rolos de 60 Metros x 10 Centímetros / 100% Fibras Celulósicas. | Unid. | 270 | Bob | R\$ 3,72 | R\$ 1.004,40 |



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|-------|-----|-------------|----------|----------------------|
| 15 | Sabão Glicerinado em Barra / Embalagem com 5 unidades de 200 grs / Contendo Sabão de Ácidos Graxos de Coco/Babaçu, Sabão de Ácidos Graxos de Sebo, Sabão e Ácidos Graxos de Soja, Cloreto de Sódio, Glicerina, Silicato de Sódio e Água / Embalagem com Data da Fabricação e Validade, Número do Lote e Registro na ANVISA/MS. | Unid. | 270 | Ypê | R\$ 4,67 | R\$ 1.260,90 |
| 16 | Sabonete Hidratante em Barra de Leite / Embalagem com 90grs. / Composto por Sabão Base de Sódio, Carbonato de Sódio, Perfume, Cloreto de Sódio, Óleo Semente de Girassol, Glicerina, Dióxido de Titânio, Lactato de Sódio, Ácido Etilenohidroxidifosfônico, Ácido Etilenodiaminotetracético, Hidroxitolueno Butilado. | Unid. | 540 | Lux | R\$ 1,29 | R\$ 696,60 |
| 17 | Sal Refinado Iodado / Embalagem Plástica com 1 kg / Com granulação uniforme / Cristais Brancos / Mínimo 98,5% de Cloreto de Sódio / Dosagem de Sais Iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de Iodo por quilo de acordo com a legislação federal especificada na embalagem. | Pct. | 270 | União | R\$ 0,95 | R\$ 256,50 |
| 18 | Tempero Pronto em Pasta / Alho e Sal / Embalagem Plástica com Tampa com 500 grs | | 270 | Anjo Branco | R\$ 3,34 | R\$ 901,80 |
| VALOR TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | R\$ 23.700,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 08 (oito) meses, com termo inicial em 23/05/2016 e termo final em 23/01/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do Pregão Presencial 019/2016 e seu Termo de Referência.

II. A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos e o local para cada entrega.

III. Por se tratar de doação às pessoas carentes de recursos financeiros que encontram-se em estado de vulnerabilidade social, a entrega se dará obrigatoriamente no prazo máximo de 12 horas após a solicitação.

IV. Os gêneros, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira, Termo de Referência e Anexo I do edital que o originou.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 23.700,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos Reais)**, parceladamente à medida da entrega do objeto.

II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (is)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

IV. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.



CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- I. O preço dos itens da presente licitação poderá ser reajustado desde que restar demonstrado pelo contratado que houve variação do preço, decorrente de fatos imprevisíveis, após a assinatura do contrato, alterando assim a sua margem de lucro.**
- II. A demonstração da variação poderá ser realizada à vista das notas fiscais de aquisição, da época da assinatura do contrato e àquelas posteriores onde restou demonstrado o reajuste.**
- III. Na impossibilidade da comprovação da alteração por meio de Notas Fiscais de fornecedores originários, a contratada poderá utilizar outro meio aceitável pela Administração e que comprove o reajuste devendo, no entanto, manter inalterado o percentual referente à margem de lucro da contratada.**
- IV. Para que se delibere quanto ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando o reajuste de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do reajuste.**
- V. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço.**
- VI. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.**

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 558 - 02.07.02.08.244.0011.2092.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários, Ficha 620 - 02.07.02.08.244.0011.2098.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos FEAS e Ficha 386 - 02.05.01.18.542.0010.2062.3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Recursos Próprios.**

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;**
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;**
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;**
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;**
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.**

II. Da Contratada



- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:

- a) advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b) multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - 1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - 2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: compraspimenta2014@gmail.com

I. O Município dispensa a garantia, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 019/2016**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 09 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO
CONTRATANTE

DENIS ALVES DE MELO-ME
CNPJ: 11.005.853/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de Contrato Administrativo nº 042/2016. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor Cestas Básicas que serão Doadas a Pessoas Carentes de Recursos Financeiros do Município de Pimenta/MG, **CONTRATADO: DENIS ALVES DE MELO-ME. Pregão nº 019/2016, Procedimento Licitatório nº 020/2016. Vigência: 23/05/2016 a 23/01/2017. Valor total: R\$ 23.700,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos Reais). Dotação Orçamentária:** Ficha 558 - 02.07.02.08.244.0011.2092.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários, Ficha 620 - 02.07.02.08.244.0011.2098.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos FEAS e Ficha 386 - 02.05.01.18.542.0010.2062.3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Recursos Próprios. **Pimenta/MG, 09 de Maio de 2016. Irineu Silva Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Irineu Silva Júnior
Presidente da CPL.